



Processo Licitatório nº 00097/2020

- Tomada de Preços nº 08/2020

E d i t a l

A Prefeitura Municipal de Itamonte, Estado de Minas Gerais, pela Comissão Permanente de Licitações, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que iniciou processo de licitação, na modalidade de Tomada de Preços, nos termos do artigo 23, inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Objeto: Contratação de empresa para execução de Quadra Poliesportiva Coberta na escola do bairro Boa Vista em Itamonte MG

Recebimento de envelopes da Documentação e Propostas: **25/06/2020** às **09h:00min.** as **09:30min.**

Abertura dos envelopes da Documentação e Julgamento: **25/06/2020** às **09h:30min.**

Abertura dos envelopes das Propostas e Julgamento **03/07/2020** às **10:00 horas**

Os envelopes deverão ser entregues, impreterivelmente, na Prefeitura Municipal de Itamonte-setor de licitações, situada na Rua Daniel Constantino dos Santos, nº 141, Vila Santos, Itamonte, MG.

Todas as informações poderão ser solicitadas pelo telefone (35) 3363.1655 ou pelo e-mail: licitacaoitamonte@yahoo.com.br ou licitacao@itamonte.mg.gov.br

Todos os atos deste processo licitatório, tais como atas, decisões administrativas, homologação e adjudicação serão publicadas no site: www.itamonte.mg.gov.br

A PRESENTE LICITAÇÃO SEGUE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESPECIFICADAS:



1 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 – Poderão participar desta licitação todas as pessoas jurídicas cujos objetos Contratuais sejam condizentes com o objeto licitado e que apresentem os documentos listados abaixo, para habilitação.

1.2 – A Microempresa – ME ou a Empresa de Pequeno Porte – EPP que participar desta licitação deverá possuir em seu contrato social, objetivos compatíveis, inerentes e condizentes com o objeto licitado.

1.3 – As empresas que tiverem interesse em participar desta licitação deverão se cadastrar no Cadastro de Fornecedores **até o terceiro dia útil anterior** ao dia marcado para a realização da Sessão Pública.

1.3.1 – A comprovação do cadastramento - **Certificado de Registro Cadastral** – CRC será o documento a ser apresentado para efeito de habilitação nesta licitação, no que couber, observando-se outras exigências específicas conforme a natureza do objeto a ser executado.

1.3.2 – Os documentos exigidos para o cadastramento no Cadastro de Fornecedores serão os mesmos listados nos subitens **de 2.2.1 a 2.3.8** abaixo, bem como aqueles da qualificação técnica obrigatória, conforme o objeto a ser executado.

1.3.3 – O Certificado de Registro Cadastral – CRC que estiver devidamente **ATUALIZADO**, inclusive com as regularidades com o INSS, FGTS, CNDT e Fazenda Municipal da sede Licitante, será o documento a ser apresentado, no momento oportuno, que somando as declarações e outras condições técnicas exigidas, conforme o caso indicará que a licitante estará habilitada no respectivo processo licitatório.

1.4 – Não será admitida a participação neste processo a empresa impedida por lei e que:



1.4.1 – Tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

1.4.2 – Esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta ou que por esta tenha sido declarada inidônea;

1.4.3 – Esteja reunida em consórcio sob a justificativa de não restringir a competitividade do certame;

1.4.4 – Os sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

1.4.5 - Que se enquadre em quizer dos impedimentos mencionados no art. 9º, da Lei nº 8.666/93.

1.5. - A inobservância das informações deste Edital é de direta responsabilidade da Licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

1.6 – As microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas em participar do certame, deverão ser cadastradas ou que se cadastrem no setor de Licitação da Prefeitura Municipal até o terceiro dia anterior à data marcada para a entrega dos envelopes.

1.7 – A documentação exigida para habilitação neste certame está listada no Anexo II deste Edital;

2 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

2.1 - A documentação e proposta deverão ser apresentadas até o dia, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e hermeticamente fechados, com as seguintes indicações:

2.1.1 – No envelope nº 1 da “Documentação” com inscrição na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 - " DOCUMENTAÇÃO "

Prefeitura Municipal de Itamonte / MG



Processo 097/2020 Modalidade: Tomada de Preços N° Modalidade: 08

PROPONENTE:

2.1.2 – No envelope nº 2 da “Proposta” com inscrição na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 02 - " PROPOSTA DE PREÇOS "

Prefeitura Municipal de Itamonte / MG

Processo 097/2020 Modalidade: Tomada de Preços N° Modalidade: **08**

PROPONENTE:

2.2 - A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em uma cópia autenticada, ou em publicações na imprensa oficial, ou acompanhada do original, ou ainda, conforme descrito no Anexo II deste Edital;

2.3 - A PROPOSTA deverá ser apresentada em uma via, datada e assinada, rubricada em todas as suas páginas, sem rasuras, emendas, entrelinhas e ressalvas, de fácil leitura e compreensão, conforme modelo constante do Anexo III, no que for possível; e devendo constar necessariamente ainda:

2.3.1 - Descrição clara e detalhada da prestação dos serviços com fornecimento de materiais a serem ofertado (s), conforme dispuserem os projetos e os anexos deste Edital;

2.3.2 - O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a **180** (cento e oitenta) dias, contados da abertura dos envelopes contendo as propostas;

2.3.3 - A Comissão Permanente de Licitações não se responsabilizará por envelopes enviados pelos correios ou protocolizados em qualquer setor distinto da Licitação da Prefeitura Municipal.

3 - DO PREÇO

3.1 - O preço deve ser estipulado, unitário e globalmente, em algarismos, em moeda oficial do país, com duas casas de centavos de real, já incluídos os tributos diretos e indiretos, fretes, seguros, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a



execução do objeto ora licitado, devendo o valor global ser apresentado também por extenso;

3.1.1 - Havendo dúvidas na descrição do preço, prevalecerá à descrição por extenso;

3.1.2 - O preço deverá, obrigatoriamente, ser descrito em separado para a prestação dos serviços e para o fornecimento de materiais.

3.2 - Deverão estar inclusos nos preços, unitários, e global, propostos para a execução do objeto, os custos diretos e indiretos com a aquisição dos materiais, transporte, armazenamento, bem ainda com os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e de quaisquer outros para a utilização dos mesmos.

4 - DAS SESSÕES PÚBLICAS

4.1 - As sessões de apresentação dos envelopes, bem como dos julgamentos da documentação e das propostas serão públicas, nos dias e horários descritos no preâmbulo deste Edital.

4.2 - Nas sessões públicas, as Licitantes poderão se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito firmado pelo representante legal da proponente, a quem seja conferido amplos poderes para representá-las em todos os atos e termos deste procedimento licitatório – **modelo do Anexo IX;**

4.2.1 - No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada deverá exibir o instrumento que o habilita a representar a Licitante, antes do início da Sessão Pública de recebimento dos envelopes;

4.2.2 - Se o portador dos envelopes da Licitante não detiver instrumento de representação ou este não atender ao disposto no item **4.2**, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação, podendo apenas assistir às sessões.



4.3 - No início da primeira Sessão Pública a Comissão Permanente de Licitações, quando do recebimento dos envelopes da documentação e proposta, conferirá os envelopes recebidos, se estão hermeticamente fechados, rubricará todos os envelopes e os apresentarão aos representantes das licitantes para conferência e também para serem por eles rubricados.

5 - DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 - Dando sequência à Sessão Pública, a Comissão Permanente de Licitações abrirá primeiramente os envelopes contendo a documentação para habilitação ou para inabilitação das licitantes;

5.1.1 - Todos os documentos contidos nos envelopes de habilitação serão rubricados pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitações;

5.1.2 - A listagem dos documentos a serem apresentados e as condições complementares para a respectiva análise e julgamento consta do Anexo II deste Edital.

5.2 - A Comissão Permanente de Licitações, após analisar toda a documentação apresentada pelas licitantes fará a habilitação daquelas que cumpriram integralmente as exigências do Edital e seus Anexos e inabilitará aquelas que não atenderam completamente estas exigências;

5.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das empresas ME, EPP ou equiparadas, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante proponente for declarada vencedora do certame.

5.2.2 - A Comissão Permanente de Licitações proferirá e fará publicar o resultado do Julgamento da Documentação, listando as licitantes habilitadas a continuar no certame, bem como as licitantes consideradas inabilitadas.

5.3 - A Comissão Permanente de Licitações abrirá prazo de recurso para esta fase processual.



5.4 - Decorrido o prazo para recurso desta fase de habilitação, se nenhum tiver sido interposto ou julgado aqueles intentados, serão devolvidos os envelopes contendo as propostas, inviolados, às licitantes inabilitadas nesta fase da documentação, quando se dará prosseguimento ao processo.

5.5 - Será lavrada ata circunstanciada da Sessão Pública de recebimento dos envelopes e da abertura da documentação e o respectivo julgamento, que poderá ser assinada pelas licitantes presentes e, obrigatoriamente, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

5.6 - Uma vez proferido o resultado do Julgamento da Documentação, estando presentes todos os representantes legais das licitantes e havendo desistência expressa da interposição de recurso até esta fase processual e fazendo constar na respectiva Ata desta decisão, a Comissão Permanente de Licitações poderá dar continuidade à sessão e procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas para realizar o competente julgamento.

5.7 - Não sendo possível a condição do **item 5.6**, dentro do prazo legal, após julgar os recursos impetrados, acontecerá à Sessão Pública de Julgamento das Propostas com comunicação formal às licitantes habilitadas.

6 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - Ao iniciar a Sessão Pública para Julgamento das Propostas, a inviolabilidade dos envelopes será conferida. Se houver qualquer danificação ou indício de violação nos envelopes, qualquer Licitante poderá fazer o seu protesto, obrigando a Comissão Permanente de Licitações constar na Ata o ocorrido.

6.1.1 - Se necessário e conveniente a Sessão poderá ser suspensa, ou se dará continuidade, mas de modo a garantir o exame da ocorrência, posteriormente.

6.2 - Todos os documentos contidos nos envelopes das propostas deverão ser rubricados pelos representantes das Licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

6.3 - O Julgamento da presente licitação, pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, com execução pelo regime de empreitada por preços unitários, será



efetuado pela Comissão Permanente de Licitações, que considerará vencedora a Licitante que, atendendo às exigências deste Edital e de seus Anexos, oferecer a proposta mais vantajosa para a Administração Licitadora, de acordo com o estabelecido na Lei que rege esta licitação;

6.3.1 - Não serão aceitas propostas em envelopes abertos.

6.4 - Será desclassificada a proposta de Licitante que ofertar valor superior ou considerado inexequível, com referência ao estipulado no item 7.1.1, do Anexo II deste Edital.

6.5 - A Comissão Permanente de Licitações proferirá e fará publicar o resultado do Julgamento das Propostas em ordem decrescente da vantajosidade para a Licitadora MENOR PREÇO, indicando para contratação a melhor proposta como vencedora do certame.

6.6 - A Comissão Permanente de Licitações abrirá prazo de recurso para esta fase processual.

6.7 - Lavrar-se-á Ata circunstanciada do Julgamento das Propostas, que poderá ser assinada pelas Licitantes presentes e obrigatoriamente pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

7 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

7.1 - Decorrido o prazo de recurso de Julgamento das Propostas e nenhum recurso tendo sido interposto ou denegado ou, ainda, julgados os que tenham sido postulados, seguir-se-á o presente processo à autoridade superior para a homologação e a respectiva adjudicação do objeto a ser contratado;

7.1.1 - A Licitante adjudicada terá o prazo legal para assinar o instrumento contratual ou equivalente, no prazo estipulado no Anexo II deste Edital, para iniciar a prestação dos serviços com fornecimentos de materiais, conforme descrição do objeto que é Contratação de empresa para execução de Quadra Poliesportiva Coberta na escola do bairro Boa Vista em Itamonte MG



7.1.2 - O não cumprimento pela Licitante adjudicada das condições do subitem anterior incidirá multa de 5% (cinco por cento) do valor da proposta vencedora, além de outras sanções previstas na legislação que rege este processo;

8 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - A obra deverá ser executada conforme consta no projeto e memorial descritivo que integra o Anexo I deste Edital, a proposta apresentada e no prazo determinado no item **6.1** do Anexo II deste Edital;

8.1.1 - A Licitadora se reserva no direito de recusar no todo ou em parte, conforme o caso, item ou itens dos projetos constantes do objeto licitado que não atenderem as especificações solicitadas, ou ainda que for considerado inadequado para satisfazer a contratação proposta;

8.1.2 - Os materiais a serem usados na execução do objeto licitado, deverão ser de qualidade comprovada, estar dentro das normas da ABNT, e quando não corresponderem às exigências técnicas pertinentes e específicas, serão devolvidos e devendo ser substituídos pela (s) contratada (s) no prazo que dispuser o contrato, independentemente da aplicação das penalidades legais e aplicáveis à questão.

8.2 - A empresa Contratada deverá providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou a RRT – Registro de Responsabilidade Técnica relativa à execução do objeto licitado, onde deverá constar o nome e o número da carteira do engenheiro ou arquiteto urbanista responsável pela gerência dos serviços junto ao CREA/MG ou CAU/BR, bem como a ART ou a RRT do engenheiro ou do arquiteto urbanista responsável pela condução da execução da obra, sendo esta apresentação, condição obrigatória para a liberação do pagamento da parcela correspondente à primeira medição da execução contratual.

8.3 - A empresa contratada, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover todos os seus funcionários de equipamentos de segurança do trabalho, exigidos para este tipo de prestação de serviços.



8.4 - O não atendimento do item anterior, verificado pela fiscalização implicará na retenção de pagamento, em qualquer período da execução contratual.

8.5 - A Administração da Prefeitura contratante se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto licitado, quando ocorrerem quaisquer fatos que coloquem em risco, a segurança e qualidade da obra licitada ou que os serviços não estejam atendendo às especificações dos projetos, ou ainda que sejam considerados inadequados pelo servidor responsável pela fiscalização;

8.6 - A Licitante Contratada assumirá integral responsabilidade por possíveis danos que possa causar à Prefeitura Municipal Licitadora ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto licitado, isentando a Prefeitura Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.7 - A Licitante Contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária; seguro ou acidentes de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Administração Licitadora ou rescisão contratual e com a aplicação das sanções cabíveis;

8.7.1 - A Licitante contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente a execução dos serviços constantes do objeto desta licitação, salvo de interesse público, mediante aceite expresso e formal do Prefeito da Prefeitura Municipal.

8.7.2 - Havendo subcontratação, será da Licitante Contratada todas as imposições, obrigações e responsabilidades constantes e descritas neste Edital.

8.8 - A Prefeitura Municipal Licitadora não aceitará a execução dos serviços com fornecimento de materiais que estiverem em desacordo com o contrato, com os padrões de qualidade e que sejam contestados pelo servidor designado para a efetivação da fiscalização, sem que haja qualquer indenização à Contratada.



8.9 - Subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da licitante contratada pela qualidade, correção e segurança na execução do objeto licitado, prestação dos serviços e fornecimento de materiais.

8.10 – O setor de compras da Prefeitura Municipal será a única autorizada pela expedição da OS - Ordem de Serviço e para receber as Faturas/Notas Fiscais, conferidas pelo servidor responsável pela fiscalização da prestação dos serviços e pelo engenheiro indicado pela Prefeitura Municipal Contratante.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos serão efetuados por medição, de acordo com a execução dos serviços e fornecimento de materiais, obedecendo ao cronograma físico-financeiro estabelecido, após 5 (cinco) dias úteis a contar da apresentação da fatura/nota fiscal, depois de ser conferida e atestada pelo engenheiro designado pela Prefeitura Municipal como auxiliar do servidor responsável pela fiscalização.

9.2 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida, **DISCRIMINANDO EM SEPARADO** o valor da mão de obra e encargos dos custos com o fornecimento de materiais, conforme apresentado na proposta.

9.3 - Para que seja efetivado o pagamento, **deverão acompanhar as notas fiscais, o competente atestado da execução do objeto e o Certificado de Regularidade com o FGTS e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS e CND, e também a cópia da respectiva GFIP**, devidamente quitada com o nome do responsável técnico pelas informações, com identificação do número do seu registro no órgão competente.

10 - DA GARANTIA

10.1 – A Prefeitura Municipal Licitadora se reserva no direito de exigir da licitante adjudicada prestação da garantia da proposta e/ou de execução de contrato, que serão estabelecidas no Anexo II deste Edital, nos termos da Lei que rege esta licitação.



10.2 - Será de responsabilidade da Licitante Contratada a garantia pela qualidade, correção e segurança da prestação dos serviços e fornecimento de materiais do objeto licitado, além das substituições e reparos para melhor atender a execução contratual, nas normas da ABNT e das condições deste Edital.

11 - DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

11.1 - A Licitante, por sua simples participação no certame, declara reconhecer os direitos da Administração Licitadora em caso de rescisão administrativa das obrigações da prestação dos serviços do objeto licitado.

11.2 - As obrigações estabelecidas para a execução da continuação obra, constante da descrição do objeto licitado, quando não cumpridos, seja total e/ou parcial, como disposto neste Edital e seus anexos, sujeitam a Licitante Contratada às sanções previstas na mencionada Lei regente deste processo, além de multas pelas seguintes condições e percentuais:

11.2.1 – 0,01% (um décimo) ao dia, até o limite de 5,00 % (cinco por cento) do valor do contrato, por inobservar o prazo estabelecido neste edital ou contrato, sem justificativa plausível;

11.2.2– 10,00 % (dez por cento) do valor do contrato, por ceder ou transferir, total ou parcialmente, o contrato a terceiros sem a devida e formal autorização do Contratante;

11.2.3– 10,00 % (dez por cento) do valor do contrato, por causar o desmesurado ajuizamento de reclamações trabalhistas contra a Contratada ou suas subcontratadas, onde o Município venha a figurar no pólo passivo da ação como responsável solidário ou subsidiário. Esta situação agravar-se-á se, na primeira audiência de conciliação e julgamento em que o Município não for excluído da lide.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA



12.1 – As despesas da contratação do presente processo serão cobertas pela seguinte dotação do orçamento vigente:

02.06.06.27.812.0014.1081.4.4.90.51.02 - Obras de Domínio Patrimonial.

13 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1 - Das decisões pertinentes da presente licitação caberão recursos na forma legal, com prazos contados da intimação do ato ou da lavratura da Ata, para os casos de:

13.1.1 - Habilitação ou Inabilitação;

13.1.2 - Julgamento das Propostas;

13.1.3 - Homologação, Anulação ou **Revogação da Licitação**.

13.2 - O Recurso previsto no subitem 13.1.1 terá efeito suspensivo, podendo, no entanto, a Autoridade Competente, motivadamente e presentes razões do direito e do interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva nos casos previstos nos subitens 13.1.2 e 13.1.3.

13.3 - O Recurso acima mencionado, uma vez interposto, deverá ser comunicado às demais Licitantes, que poderão impugná-lo no prazo legal, a contar da intimação do ato.

13.4 - O recurso será dirigido à Autoridade Superior, por intermédio do agente que praticou o ato recorrido, o qual poderá reconsiderar sua decisão e se não o fizer, deverá fazê-lo subir, devidamente informados. Nesse caso, a decisão deverá ser proferida no prazo legal.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A Prefeitura Municipal Licitadora poderá revogar a presente licitação, por interesse público ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação, sempre em despacho fundamentado, sem que caibam as licitantes quaisquer indenizações ou reclamações.

14.2 - Findo o prazo de recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas, na data e horário estabelecidos no preâmbulo



deste Edital, não será permitida, em hipótese alguma, a participação de licitante que comparecer após o prazo, como também qualquer tipo de retificação de dados.

14.2.1 – A Licitadora não se responsabilizará por envelopes enviados pelos Correios ou por mensageiros que entreguem ou protocolizem em outros setores da Prefeitura Municipal que não seja o setor de Licitações.

14.3 - Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, o interessado que não se manifestar até o segundo dia útil que anteceder a sessão de entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta.

14.4 - Os autos do presente processo licitatório somente terão vistas franqueadas às Licitantes a partir da intimação das decisões recorríveis.

14.4.1 – As atas, julgamentos e decisões, intimações e outros atos referentes a este processo licitatório serão publicadas no site da Prefeitura Municipal: www.itamonte.mg.gov.br

14.5 - A Licitante adjudicada estará obrigada a assinar o contrato e aceitar a OS - Ordem de Serviço no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado do julgamento final deste processo.

14.6 - A Licitante adjudicada se responsabilizará pelos encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e tributário de qualquer espécie, que incidam ou venham incidir sobre o objeto da presente licitação, bem como por qualquer dano direto ou indireto, seja à Prefeitura Municipal Licitadora, seja aos seus servidores ou a terceiros.

14.7 - A Prefeitura Municipal Licitadora poderá rescindir o contrato de prestação de serviços caso ocorra quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei que rege esta licitação.

14.8 - Nenhuma despesa com tributos, encargos ou qualquer outra despesa que não tenha sido incluída no preço da proposta para a execução do objeto



licitado - prestação de serviços com fornecimento de materiais, poderá ser debitada à conta da Prefeitura Municipal Licitadora.

14.9 - A Prefeitura Municipal Licitadora, se necessário, poderá tomar providências técnicas e administrativas, acrescer ou diminuir quantitativamente o objeto da presente licitação, de forma unilateral, respeitado ao disposto nos artigos. **57, 58 e 65** da legislação que rege esta licitação, no que couber.

14.10 - Somente terão direito de usar da palavra durante as sessões públicas, de rubricar documentos contidos nos envelopes da "Documentação" e da "Proposta", de fazer reclamações, assinar as atas e interpor recursos, os representantes das licitantes e da Comissão Permanente de Licitações.

14.10.1 – O engenheiro/arquiteto designado pela Prefeitura Municipal participará da Sessão Pública e ajudará na conferência da documentação técnica, nas propostas ofertadas, bem como assinará a ata.

14.11 - A Comissão Permanente de Licitações poderá, em qualquer fase do processo licitatório, **promover diligências** objetivando esclarecer ou complementar as informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo, sendo vedada a juntada de outros documentos não apresentados no momento oportuno.

14.12 - As empresas licitantes são responsáveis, administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.

14.13 - A simples participação viabilizada pela apresentação de documentação e proposta caracterizará a aceitação e o pleno conhecimento, pela licitante, das condições expressas neste Edital e seus Anexos.

14.14 - As Licitantes ficam cientificadas da participação na "Visita Técnica" – **QUE NÃO É OBRIGATÓRIA** e cujas datas e horários constam Anexo II deste Edital, para dissipar todas as dúvidas quanto à execução do objeto licitado, de forma a possibilitar a apresentação de uma correta proposta de preços;



14.14.1 - Quando da Visita Técnica, será fornecido um comprovante, constante do modelo do Anexo V, **que poderá** ser inserido no envelope nº 1 da Documentação.

14.14.2 – A Visita Técnica **NÃO É OBRIGATÓRIA**, mas a licitante ao não participar desta etapa do processo assumirá total responsabilidade de apresentar sua proposta sem conhecer o local da execução da obra, como também para solucionar apontamentos técnicos.

14.15 - O presente Edital foi previamente analisado pela procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal, cujo parecer está anexado neste edital licitatório.

14.16 - Os membros da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal são responsáveis para atuar neste processo, com poderes para receber os envelopes, dirigir as Sessões Públicas, analisar e julgar a documentação apresentada, bem como as propostas ofertadas, bem ainda para receber, analisar e dar prosseguimento na forma legal, os recursos por ventura protocolizados.

14.16.1 – **O engenheiro da Prefeitura Municipal** foi designado para cooperar na formalização dos projetos, julgamento técnico do processo e praticar todos os atos que se fizerem a sua participação, de forma a atender o interesse público da contratação.

14.17 - Os casos omissos e dúvidas com relação a presente licitação, como também deste Edital, serão resolvidos pelos membros da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, designada para atuar neste processo licitatório.

14.18 - As informações complementares poderão ser obtidas nos dias úteis, em horário comercial, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

14.19 – Integram o presente Edital, os anexos abaixo relacionados que serão publicados no site da Prefeitura Municipal: www.itamonte.mg.gov.br e também disponibilizados às empresas requentes em mídia eletrônica para empresas que



sejam cadastradas ou que fizerem seu cadastramento na forma do §2º, do art.22, da Lei nº8.666/93 e suas posteriores alterações.

- 14.19.1** - Anexo I - Memorial Descritivo;
- 14.19.2** - Anexo II- Descrição da Documentação e condições de participação;
- 14.19.3** - Anexo III - Modelo de Proposta de Preços;
- 14.19.4** - Anexo IV - Minuta Contratual;
- 14.19.5** - Anexo V - Termo de Visita Técnica (Opcional)
- 14.19.6** - Anexo VI - Modelo de Qualificação Econômico-Financeira
- 14.19.7** - Anexo VII - Modelo de Declarações
- 14.19.8** - Anexo VIII- Modelo de Declaração de ME
- 14.19.9** - Anexo IX - Modelo de Carta de Credenciamento;
- 14.19.10** - Anexo X – Declaração de que preenche os requisitos de Habilitação.
- 14.19.11** - Anexo XI – Planilha Orçamentária;
- 14.19.12** - Anexo XII – Cronograma Físico-Financeiro

Prefeitura Municipal de Itamonte, 08 de junho de 2020.

Ana Paula Franco da Rosa R Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Visto: Priscila Rodrigues Maciel
OAB/MG: 196.442

Responsável Técnico
Tibério Mota Fleming
CREA/MG 220.404



ANEXO I

Processo Licitatório nº 097/2020

Tomada de Preços nº 08/2020

OBRA: Contratação de empresa para execução de Quadra Poliesportiva Coberta na escola do bairro Boa Vista em Itamonte MG

1- MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Projeto da Quadra Poliesportiva

Local: Rua Isaías Gonçalves da Mota - Bairro Boa Vista - Itamonte/ MG

Área: 607,00 m²

1. OBJETO

Trata-se do projeto de construção da quadra poliesportiva implantada à rua Isaías Gonçalves da Mota, no bairro Boa Vista, em Itamonte/MG.

O referido projeto apresenta uma área de 607,00 m².

2. MOVIMENTO DE TERRA

Os serviços de escavação, compactação e reaterro deverão ser executados de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras (ABNT).

3. FUNDAÇÃO

Após compactação dos fundos das valas, estas deverão estar limpas e isentas de materiais orgânicos. Deverá ser executada uma camada de concreto magro com 5,0 cm de espessura e 10 MPa.

As fundações dos pilares serão do tipo direta, em blocos de concreto armado de 60 cm x 60 cm. Toda fundação será interligada por vigas baldrames com seção transversal de 30 cm por 40 cm, com concreto com fck de 25 MPa e



ço CA-50. Nos blocos de concreto armado, a armação será o próprio pilar metálico, em profundidade média de 1,50 m.

Para cada caso, deverão ser seguidas as Normas Brasileiras específicas, em sua edição mais recente, entre outras.

- NBR 6118 Projeto de estrutura de concreto - Procedimento;
- NBR 748 Barras de fios de aço destinados a armadura para concreto armado;
- NBR 5732 Cimento Portland comum - Especificação;
- NBR 5739 Concreto - Ensaio de corpos de prova cilíndricos;

A armadura não poderá ficar em contato direto com a fôrma, obedecendo-se para isso a distância mínima prevista na NBR 6118 e deverão ser empregados afastadores de armadura dos tipos “clips” plásticos ou pastilhas de argamassa. Os diâmetros, tipo, posicionamento e demais características da armadura devem ser rigorosamente verificados quanto à sua conformidade antes do lançamento do concreto. Todas as barras a serem utilizadas na execução do concreto armado deverão passar por processo de limpeza prévia e deverão estar isentas de corrosão, defeitos, entre outros. As armaduras deverão ser adequadamente amarradas a fim de manterem as posições indicadas, quando do lançamento e adensamento do concreto. As armaduras que ficarem expostas por mais de 30 dias deverão ser pintadas com nata de cimento ou tinta apropriada, o que as protegerá das ações atmosféricas no período entre a colocação da forma e o lançamento do concreto. Antes do lançamento do concreto, esta nata deverá ser removida.

O estabelecimento do traço do concreto será função da dosagem experimental (racional), na fôrma preconizada na NBR 6118, de maneira que se obtenha, com os materiais disponíveis, um concreto que satisfaça as exigências. Todas as dosagens de concreto serão caracterizadas pelos seguintes elementos:

- Resistência de dosagem aos 28 dias (25 MPa);
- Dimensão máxima característica (diâmetro máximo) do agregado em função das dimensões das peças a serem concretadas;
- Consistência granulométrica dos agregados;



-Fator água/cimento em função da resistência e da durabilidade desejadas;

-Controle de qualidade a que será submetido o concreto;

-Adensamento a que será submetido o concreto;

-Índices físicos dos agregados (massa específica, peso unitário, coeficiente de inchamento e umidade);

-A fixação da resistência de dosagem será estabelecida em função da resistência característica do concreto (fck) estabelecida no concreto.

- LANÇAMENTO

O concreto deverá ser lançado de altura superior a 2,0 m para evitar segregação. Em quedas livres maiores, utilizar-se-ão calhas apropriadas; não sendo passível as calhas, o concreto será lançado por janelas abertas na parte lateral ou por meio de funis ou trombas. Nas peças com altura superior a 2,0m, com concentração de ferragem e de difícil lançamento, além dos cuidados do item anterior, será colocada no fundo da fôrma uma camada de argamassa de 5 a 10 cm de espessura, feita com o mesmo traço do concreto que será utilizado, evitando-se com isto a formação de "nichos de pedras". Nos lugares sujeitos a penetração de água, serão adotadas providências para que o concreto não seja lançado havendo água no local; e mais, afim de que, estando fresco, não seja levado pela água de infiltração.

- ADENSAMENTO

O adensamento manual só deverá ser permitido em camadas não maiores a 20 cm de altura. O adensamento será cuidadoso, de forma que o concreto ocupe todos os recantos da fôrma. Serão adotadas precauções para evitar vibrações da armadura, de modo a não formar vazios ao seu redor nem dificultar a aderência com o concreto. Os vibradores de imersão não serão deslocados horizontalmente. A vibração será apenas a suficiente para que apareçam bolhas de ar e uma fina película de água na superfície do concreto. A vibração será feita a uma profundidade não superior à agulha do vibrador. As camadas a serem vibradas terão, preferencialmente, espessuras equivalentes a



$\frac{3}{4}$ do comprimento da agulha. As distâncias entre os pontos de aplicação do vibrador serão da ordem de 6 a 10 vezes o diâmetro da agulha (aproximadamente 1,5 vezes o raio de ação). É aconselhável a vibração por perímetros curtos em pontos próximos, ao invés de períodos longos num único ponto ou em pontos distantes. Será evitada a vibração próxima às fôrmas (menos de 100 mm), no caso de se utilizar vibrador de imersão. A agulha será sempre introduzida na massa de concreto na posição vertical, ou, se possível, com a inclinação máxima de 45°, sendo retirada lentamente para evitar formação de buracos que se encherão somente de pasta. Na vibração por camadas, far-se-á com que a agulha atinja a camada subjacente para assegurar a ligação duas a duas. Admitir-se-á a utilização, excepcionalmente, de outros tipos de vibradores (fôrmas, réguas, entre outros).

- JUNTAS DE CONCRETAGEM

Durante a concretagem poderão ocorrer interrupções previstas ou imprevistas. Em qualquer caso, a junta então formada denomina-se fria, se não for possível retomar a concretagem antes do início da pega do concreto já lançado. Cuidar-se-á para que as juntas não coincidam com os planos de cisalhamento. As juntas serão localizadas onde forem menos os esforços de cisalhamento. Quando não houver especificação em contrário, as juntas em vigas serão feitas, preferencialmente, em posição normal ao eixo longitudinal da peça (juntas verticais). Tal posição será assegurada através de fôrma de madeira, devidamente fixada. As juntas verticais apresentam vantagens pela facilidade de adensamento, pois é possível fazer-se fôrma de sarrafos verticais. Estas permitem a passagem dos ferros de armação e não do concreto, evitando a formação da nata de cimento na superfície, que se verifica em juntas inclinadas. Na ocorrência de juntas em lajes, a concretagem deverá ser interrompida logo após a face das vigas, preservado as ferragens negativas e positivas. Antes de reiniciar o lançamento do concreto, deve ser feita a remoção cuidadosa de detritos, Antes de reiniciar o lançamento do concreto, deve ser removida a nata da pasta de cimento (vitrificada) e feita limpeza da superfície de junta com a retirada de material solto. Pode ser retirada a nata superficial com a



aplicação de jato de água sob forte pressão logo após o fim da pega. Em outras situações, para se obter a aderência desejada entre a camada remanescente e o concreto a ser lançado, é necessário o jateamento de abrasivos ou a apicoamento da superfície da junta, com posterior lavagem, de modo a deixar aparente o agregado graúdo. As juntas permitirão a perfeita aderência entre o concreto já endurecido e o que vai ser lançado, devendo, portanto, a superfície das juntas receber tratamento com escova de aço, jateamento de areia ou qualquer outro processo que proporcione a formação de redentes, ranhuras ou saliências. Tal procedimento será efetuado após o início de pega e quando a peça apresentar resistência compatível com o trabalho a ser executado. Quando da retomada da concretagem, a superfície da junta concretada anteriormente será preparada efetuando-se a limpeza dos materiais pulverulentos, nata de cimento, graxa ou quaisquer outros prejudiciais á aderência, e procedendo-se a saturação com jatos de água, deixandoa superfície com aparência de "saturado superfície seca", conseguida com a remoção do excesso de água superficial. Especial cuidado será dado ao adensamento junto à "interface" entre o concreto já endurecido e o recém-lançado, a fim de se garantir a perfeita ligação das partes.

- CURA DO CONCRETO

Qualquer que seja o processo empregado para a cura do concreto, a aplicação deverá iniciar-se tão logo termine a pega. O processo de cura iniciado imediatamente após o fim da pega continuará por período mínimo de 7 dias. Quando no processo de cura for utilizada uma camada permanente molhada de pó de serragem, areia ou qualquer outro material adequado, esta, no mínimo, 5,0 cm de espessura. Quando for utilizado processo de cura por aplicação de vapor d'água, a temperatura será mantida entre 38 e 66°C, pelo período de aproximadamente 72 horas.

- Admitem-se os seguintes tipos de cura:
- Molhagem contínua das superfícies expostas do concreto;
- Cobertura com tecido de aniagem mantido saturados;



-Lonas plásticas ou papéis betumados impenetráveis, mantidos sobre superfícies expostas, mas de cor clara, para evitar o aquecimento do concreto e a subsequência retração térmica;

-Películas de cura química.

4. ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA

As ligações da estrutura metálica serão soldadas, e todos os perfis metálicos utilizados deverão ser do tipo aço estrutural ASTM A-36, em conformidade com as indicações no projeto.

Todos os perfis metálicos, após limpeza, deverão receber pinturas prime anticorrosão, em duas demãos, e pintura de acabamento na cor amarela.

A cobertura da quadra será em forma de arco conforme projeto, com a utilização de telhas de aço galvanizado onduladas de 0,5 mm de espessura na cobertura e nos fechamentos laterais.

5. PISOS

No piso da quadra será feita uma demarcação e pintura à base de resina acrílica nas cores branca, laranja e azul.

6. PAREDES E REVESTIMENTOS

Para o fechamento de paredes das cabeceiras da quadra, serão usados tijolos de barro especial, bem cozidos, leves, duros e sonoros, furados, com dimensões de 14x19x39 cm, que serão revestidas de ambos os lados.

Para a arquibancada, será de concreto sem solo desempenado a fresco, com 40 cm de altura e 40 cm de largura, com duas demãos de pintura látex.

Para o fechamento em elementos vazados em concreto de 50x50x10 cm, acabamento em 02 demãos de pintura látex acrílica.

As paredes da quadra serão emassadas com PVA e pintadas com tinta látex, 02 demãos.

Os alambros serão pintados com duas demãos de tinta esmalte.

7. ESQUADRIAS



Os portões de entrada serão em chapas metálicas, de dimensões conforme o projeto, serão pintados com duas demãos de tinta esmalte, com ferragens em latão.

As portas internas serão em chapas metálicas, pintadas em duas demãos de tinta esmalte, com ferragens em latão.

8. EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS

Basquete: estrutura para tabela modelo oficial, removível.

Voleibol: poste de voleibol oficial removível completo (com tubos chumbados no piso para recebê-los, com tampa removível), rede, antena de fibra de vidro, protetores dos postes e cadeira para juiz.

Futebol de Salão e Handebol: trave oficial móvel e rede, com tubos chumbados no piso para receber estes equipamentos.

9. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SPDA

A instalação elétrica deve obedecer às normas da ABNT e às instruções da Prefeitura Municipal de Itamonte. A fiação de cobre, com revestimento anti-chama, sendo a distribuição aparente através de eletrodutos de aço galvanizado. O quadro de distribuição será de sobrepor e a ligação das lâmpadas será através dos próprios disjuntores.

As luminárias deverão possuir proteção para as lâmpadas.

A fixação dos eletrodutos e luminárias deverão garantir segurança e alinhamento.

Os quadros pilares de canto serão aterrados, com hastes tipo Cooperweld 5/8" de 3,00 m de comprimento.

10. SERVIÇOS DIVERSOS

Durante a obra deverá ser feito periodicamente remoção de todo entulho e detritos que venham a acumular no local.

Ao final da obra deverá haver especial cuidado em se remover quaisquer detritos ou salpicos de concreto endurecido no piso ou demais equipamentos da quadra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

CNPJ: 18.666.750/0001-62

Qualquer avaria nas dependências da escola, por manuseio da estrutura metálica ou outra ocorrência pela instalação da Cobertura, deverá ser reparada sem ônus para a Prefeitura Municipal de Itamonte.

Itamonte, 08 de junho de 2020.

Tibério Mota Fleming

Engenheiro Civil

Crea: 220.404



ANEXO II

Processo Licitatório nº 097/2020 – Tomada de Preços nº 08/2020

1 - DA DOCUMENTAÇÃO

2.1- No caso em que os documentos serão autenticados pelos membros da CPL, o licitante deverá apresentá-los no período compreendido entre os **03 (três) dias** anteriores à abertura do Processo ou até **30 (trinta) minutos** antes da fase de Credenciamento, devendo, formalmente, identificar a intenção de autenticar documentos, com a indicação do número do processo, o número da modalidade e o objeto do certame;

2.1.1-. Nos dias em que houver autenticação, salvo **30 (trinta) minutos** antes da fase de Credenciamento, o período para a autenticação de documentos será das 13h às 17h;

2.1.1 - A licitante quando ME/MEI ou EPP e que não se interessar para fazer uso do Certificado de Registro Cadastral - CRC, deverá apresentar **os mesmos documentos abaixo listados**, em cópia autenticada, ou acompanhados dos originais para autenticação:

2.2 - DA HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

2.2.1 - No horário previsto, o representante da Licitante deverá se apresentar para a Comissão Permanente de Licitação identificando-se com a carteira de identidade ou outro documento equivalente como exigido neste Edital e Anexo II, bem ainda a Carta de Credenciamento ou procuração com fim específico, de forma a lhe garantir a participação no certame e para a formulação de lances verbais, bem como praticar todos os atos inerentes ao presente processo, bem como para responder, total e integralmente por sua representada;

2.2.2 - A documentação obrigatória a ser apresentada no ato do credenciamento será: a Carta de Credenciamento - como modelo no **Anexo IX**, ou a procuração, **o cartão de CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, O Contrato Social e sua última alteração e declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (anexo X).**



2.2.2.1 - Os documentos listados acima deverão ser apresentados em separado para o credenciamento, isto é, fora dos envelopes 1 e 2;

¹ **NOTA EXPLICATIVA:** Com a expedição pela JUCEMG da Instrução Normativa N° 003/2013, os contratos Sociais expedidos/atualizados após dezembro de 2013 poderão ter sua veracidade aferida através do site: <http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/validacaoDownloadViaUnica.jsf>, para tanto bastará que a licitante forneça o documento contendo em seu rodapé o n° do protocolo e o código de segurança.

¹ **NOTA EXPLICATIVA:** Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

2.2.3 - A Carta de Credenciamento deverá estar conforme disposto no modelo do **Anexo III** deste Edital ou por instrumento público com poderes específicos, em original ou cópia autêntica, ou ainda através de procuração particular com firma do emissor reconhecida em cartório. No caso de procuração esta deverá estar com prazo de validade em vigor;

2.2.4 - Se o representante for o proprietário, sócio, dirigente ou assemelhado, deverá estar acompanhado de cópia do Estatuto ou do Contrato Social e a última alteração onde, obrigatoriamente, estiver escrito os seus expressos poderes de representação como exige o **Anexo IX** deste Edital. Documentos que passarão a integrar o presente processo;

2.2.5 - Caso haja interesse da ME/MEI e da EPP em receber os benefícios da Lei Complementar n° 123/2006 e suas posteriores alterações, apresentar a declaração, conforme modelo do **Anexo VIII**, anexada à Carta de Credenciamento;

2.2.6 - Ao encerrar o credenciamento, as licitantes entregarão a Comissão Permanente de Licitação, FORA DOS ENVELOPES 1 e 2, **declaração, sob as penas da lei e do edital, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, de acordo com o modelo constante no Anexo IX deste Edital.

2.2.6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme o modelo constante no Anexo IX deste Edital, FORA DOS ENVELOPES 1 e 2, **é documento indispensável para participação da**



empresa no certame, inclusive para empresas que desejarem participar apenas através de envelopes.

2.2.7 - Caso o documento de credenciamento e/ou as declarações indicadas nos itens **2.2.3, 2.2.5 e 2.2.6** estejam, por equívoco, junto aos envelopes lacrados, a CPL autorizará a abertura dos envelopes em sessão pública para retirada da declaração, oportunidade em que após a retirada da declaração, na presença de todos, o envelope será novamente lacrado.

2.2.8 - Na ausência de alguma declaração, estando à empresa devidamente representada e havendo poderes para que o preposto firme declarações, a Comissão Permanente buscando preservar o interesse público e ampliar a concorrência autorizará que a licitante firme em sessão pública declarações de próprio punho.

3 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1.1 - **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.2 - **Prova de registro empresarial** no caso de empresa individual;

3.2 – DA REGULARIDADE FISCAL

3.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

3.2.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede a Licitante que se fará mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

3.2.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** que se fará mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa relativa a ICMS - Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Prestação dos Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação;



3.2.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** que se fará mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;

3.2.4.1 - Esta certidão servirá como Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio da apresentação de CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa; (esta certidão será apresentada de forma unificada com a Fazenda Federal)

3.2.5 - Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

3.2.6 - Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de **CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.3- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.3.1 - Comprovação de registro, inscrição da empresa junto ao CREA, CFT ou ao CAU/BR, em ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

3.3.1.1- Para empresas com sede em outro Estado da Federação será exigido o visto do CREA/MG / CAU/MG/CFT na certidão do CREA / RRT de origem, no ato da assinatura do contrato.

3.3.2 - Comprovação de **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL** através de prova de que a Licitante possui em seu quadro de pessoal, na data desta licitação, profissional de nível superior, com formação em engenharia civil ou em arquitetura e urbanismo, detentor de atestado de responsabilidade técnica de objeto igual ou superior ao licitado e inscrição do profissional responsável junto ao CREA, CFT ou ao CAU/BR,

3.3.4 - A comprovação do vínculo empregatício do Responsável Técnico da licitante deverá ser acompanhada de:



3.3.5 - Cópia da ficha de registro de empregados e comprovantes de informações da GFIP/SEFIP ou;

3.3.5.2 - Cópia do ato constitutivo em vigor no qual conste o nome do detentor do atestado de capacitação técnica ou ainda;

3.3.5.3 - Contrato de prestação de serviços firmado com a licitante, devidamente registrado em cartório pelo prazo mínimo daquele estipulado para a execução do contrato desta licitação;

3.3.6 - Se o responsável técnico **for sócio da empresa**, esta comprovação deverá ser feita pelo **Contrato Social**, devidamente registrado no Órgão competente.

3.3.7 - **Termo de Visita Técnica** fornecido pela Prefeitura Municipal comprovando o seu efetivo comparecimento ao local determinado, **quando efetivada**.

3.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.4.1 - **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da licitante**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período do IGP-DI da FGV, ou outro indicador que o venha substituir;

3.4.2 - Se necessário à atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador;

3.4.3 - As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item, mediante apresentação de Balanço de Abertura, ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

3.4.4 - Serão considerados aceitos como na Forma da Lei, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:



publicados em Diário Oficial; publicados em Jornal; por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante; ou ainda, por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

3.4.5 – O capital social da empresa Licitante **não poderá ser inferior a 10% (dez por cento)** do valor global orçado para a contratação do objeto licitado.

3.4.6 - Análise Contábil Financeira, preenchida e assinada pelo Contador, conforme modelo do Anexo VI;

3.4.6.1 – Será considerada apta a empresa que atingir os índices mínimos de:

Liquidez Corrente = (igual) ou > (maior) que 1,00 onde:

AC

PC

Solvência Geral > (maior) que 1,00 onde:

AT

PC + ELP

Índice de Endividamento Geral < (menor) que 0,50 onde:

PC + ELP

AT

LEGENDA: AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável à Longo Prazo PL = Patrimônio Líquido

AT = Ativo Total ELP = Exigível à Longo Prazo

3.4.7 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, **emitida no máximo, 90 (noventa) dias** antes da data fixada para abertura dos envelopes de Documentação.



3.5 - DAS DECLARAÇÕES

1.5.1 - Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; modelo Anexo VII;

3.5.2 - Declaração de inexistência de qualquer fato impeditivo para habilitação da licitante no presente processo; modelo Anexo VII;

3.5.3- Declaração que preenche plenamente os requisitos de Habilitação, modelo Anexo X.

3.6 - CONDIÇÕES PRELIMINARES PARA HABILITAÇÃO

3.6.1 - O representante da Licitante deverá na abertura da Sessão Pública para entrega dos envelopes, **apresentar a Carta de Credenciamento** acompanhada da Carteira de Identidade e onde deverá estar explicitada a representatividade para o respectivo processo licitatório, conforme modelo **Anexo IX**;

3.6.2 – Caso o representante seja sócio administrador ou responsável legal da Licitante, apresentar cópia do contrato social, de modo a conferir esta disposição contratual, acompanhado de documento legal de identificação que tenha foto.

3.6.3 – Caso o representante da Licitante não disponha de documento como referido nos itens anteriores, os envelopes serão recebidos, porém o representante poderá somente assistir a sessão pública, mas não poderá assinar a ata ou quaisquer outros documentos em nome da Licitante.

3.6.4 - A empresa Licitante como condição para ter a sua documentação analisada e julgada pela Comissão de Licitações, deverá cumprir as condições e exigências do Edital e seus Anexos.

3.6.5 - Os documentos que deverão ser apresentados neste processo licitatório e mencionados neste Anexo não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.



3.6.6 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta apresentada.

3.7 - MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

1.7.1 - Às MEs e EPPs será concedido todos os benefícios da LC 123/2006; no que couber;

3.8 – DA RESPONSABILIDADE DA LICITANTE

3.8.1 – A licitante ao entregar a sua documentação, as declarações e/ou atestados e outros documentos relacionados acima, responde civil, administrativa e criminalmente pela fidedignidade e exatidão de todos estes documentos apresentados.

4 - DA VISITA TÉCNICA NÃO OBRIGATÓRIA

4.1 – A Visita Técnica **podará** ser agendada pelo telefone e ser feita nos dias úteis no período de **15/06/2020 até o dia 23/06/2020**, para que as Licitantes interessadas compareçam à sede da Prefeitura Municipal, na Rua Daniel Constantino dos Santos, nº 141, Vila Santos na sala de licitações, com seus representantes, de forma a se dirigirem, conjuntamente aos locais da execução da obra.

4.1.1 – O credenciamento das licitantes para a visita técnica será a partir das 13:30h (treze e trinta horas).

4.2 - A Visita Técnica será dirigida pelo responsável técnico indicado pela Prefeitura Municipal.

4.3 – O representante da empresa licitante, preferencialmente engenheiro ou arquiteto, deverá obrigatoriamente, apresentar ao dirigente da visita técnica, antes do seu início, a seu documento de identidade e o respectivo credenciamento de representatividade para este processo licitatório.

4.4 – Após a efetivação da visita técnica, responsável técnico indicado pela Prefeitura Municipal fornecerá o “Termo de Visita Técnica” – Modelo **do Anexo V**;



244.1 – O “Termo de Visita Técnica” **poderá** fazer parte do envelope nº 01, e não será expedido para Licitantes que não forem representadas como determina o item 4.3 acima, ou que comparecerem posteriormente às datas e horários mencionados no item 4.1 acima.

5- DO JULGAMENTO

5.1- A proposta para a execução do objeto da presente licitação, que engloba toda a mão de obra, o fornecimento de materiais e equipamentos necessários à sua conclusão será analisada e julgada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** com execução pelo regime de empreitada por preços unitários dentre as propostas apresentadas.

5.2- Para efeito de desempate:

5.2.1– Havendo a condição de empate das propostas de preços com participação de ME ou EPP, os critérios de desempate seguirão as regras previstas no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.2.2 – Caso o empate se der entre duas ou mais propostas sem a cobertura do disposto no item anterior, será feito o sorteio na Sessão Pública como dispõe o art. 45, da Lei nº 8.666/93;

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: (envelope nº 2)

6.1 - No envelope nº 2 " Proposta ", devidamente fechado ou lacrado, deverá constar a **proposta de preço**, em 01 (uma) via, digitada, ou ainda escrita de forma legível, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, rubricadas em todas vias e assinada ao final, **juntamente** com a **planilhas orçamentária de custos**, devendo constar, sob pena de desclassificação:

6.1.1 - Valor irrecorrível da proposta de acordo com as planilhas orçamentária de custos básicos de serviços e materiais, inserida no **Anexo XI** deste Edital, deverá ser apresentada pela Licitante com preços para o período total de 4 (quatro) meses, expressos por extenso e em moeda corrente nacional. Modelo Anexo III;



6.1.2 - Indicação da empresa: razão social, endereço completo e CNPJ/MF;

6.1.3 - Número do processo licitatório;097

6.1.4 - O prazo da validade da proposta; não inferior a 180 dias

6.1.5 - O prazo de execução da prestação dos serviços; seis meses

6.1.6 – Número da conta bancária para efeito dos pagamentos;

6.1.7 - e-mail E telefone para contato;

6.1.8 - As assinaturas exigíveis pertinentes.

6.2 – O valor total irrevogável da proposta a ser apresentada pela Licitante, considerando a planilha orçamentária de custos, inserida **no Anexo XI** do Edital, deverá cobrir todas as despesas com a execução total do objeto licitado, ser expresso por extenso e em moeda corrente nacional, SEPARANDO os valores a serem destinados à mão de obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e correlatos, daqueles destinados aos custos com os materiais a serem aplicados e outros constantes da planilha apresentada, de forma a atender os ditames da INRFB 971/2009;

6.2.1 – Nas planilhas orçamentária de custos de serviços e fornecimento de materiais, inserida no Anexo I, deverá constar, obrigatoriamente a, respectiva fonte e a composição do BDI, por item, como dispõe o Acórdão do TCU N° 2622/2013, conforme o tipo da obra descrita no objeto;

6.2.2 – Não poderão compor os custos, BDI (benefícios e despesas indiretas) com a administração local, instalação do canteiro da obra, acompanhamento, mobilização e desmobilização (mão-de-obra e equipamentos), bem como os tributos de natureza personalística, tais como o IRPJ (imposto de renda de pessoa jurídica) e CSSL (contribuição social sobre o lucro).

6.3 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital;

6.4 - No preço total irrevogável da proposta deverão estar inclusos todos os tributos, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas,



fretes, seguros, descarga, transporte, material, mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos, impostos e lucro, ou seja, todas as despesas diretas e indiretas, que venham a incidir sobre a execução do objeto deste processo licitatório;

6.5 - Validade do valor apresentado na proposta será considerada a partir do último dia previsto para recebimento dos envelopes "Proposta", que deverá ser de, **no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias;**

6.6 - A apresentação da proposta pela licitante significa o pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

7 - DA ASSINATURA DO CONTRATO E DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

7.1 - A Licitante estará obrigada a assinar o contrato administrativo e aceitar a Ordem de Serviço – OS, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação;

7.2 – No ato da assinatura do contrato administrativo a empresa adjudicada deverá, obrigatoriamente, apresentar a garantia de execução do contrato em qualquer das modalidades constantes do art. 56 da Lei nº 8.666/93, no montante de 5%(cinco por cento) do valor total do contrato a ser assinado.

7.2.1 – A garantia referida deverá ter sua validade para o período correspondente a contratação, **acrescida de 180 (cento e oitenta) dias**, prazo estipulado para a entrega definitiva da obra;

7.2.2 – Havendo prorrogação do prazo inicial fixado, a Licitante deverá renovar a sua garantia contratual, nas mesmas condições acima referidas.

8 - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E REAJUSTES

8.1 - O PRAZO PARA EXECUÇÃO para a execução desta obra- prestação dos serviços com o fornecimento de materiais do objeto licitado será de 6 (seis) meses a contar da assinatura do contrato;



9 - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 - O preço TOTAL MÁXIMO E IRREAJUSTÁVEL a ser pago pela execução da obra - prestação dos serviços do objeto, mão de obra e fornecimento de materiais fica assim estipulado:

9.1.1 - Total da obra R\$ **280.000,00** (Duzentos e oitenta mil reais).

9.2 - Os pagamentos serão **efetuados POR MEDIÇÃO**, de acordo com a execução dos serviços e obedecendo ao cronograma físico-financeiro previamente estabelecido, após 5 (cinco) dias a contar da apresentação da fatura/nota fiscal, depois de ser conferida e atestada pelo engenheiro e pelo responsável pela fiscalização.

9.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida, discriminando em separado o valor da mão de obra e encargos com os custos com o fornecimento de materiais, conforme apresentado na proposta.

9.4 - Para que seja efetivado o pagamento, deverão acompanhar as faturas/notas fiscais, o competente atestado da execução do objeto e o Certificado de Regularidade com o FGTS e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, bem como a Certidão Negativa de Débitos Federais, como também a cópia da respectiva GFIP, devidamente quitada com o nome do responsável técnico pelas informações, com identificação do número do seu registro no órgão competente.

9.5 – Como condição para recebimento do valor referente à primeira medição, a empresa contratada **deverá apresentar o Certificado de Matrícula da Obra, expedido pelo INSS e a ART junto ao CREA/MG ou RRT junto ao CAU/BR/CFT**

9.6 – Como condição para que a garantia da execução contratual seja devolvida, a empresa contratada **deverá apresentar o Certificado de Baixa da Obra junto ao INSS, até 15 (quinze) dias anteriores ao prazo determinado para o ato da entrega definitiva da obra, condição para o aceite final**, dentre outras condições verificadas na vistoria final pela fiscalização do contrato.



9.6.1 – Caso a contratada não cumpra a referida obrigação, a Administração da Prefeitura Municipal poderá executar a garantia contratual para fazer frente às despesas e providências com junto ao INSS, além da aplicação de outras penalidades cabíveis à espécie.

10 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

10.1 – A proposta somente será aceita e analisada se atender as exigências do edital e seus anexos, e em especial se o valor total ofertado não superar ao estipulado no item **9.1.1** acima referido e que os preços unitários não sejam superiores aos constantes nas planilhas orçamentárias desta licitação e inseridas no Anexo XI deste edital.

Prefeitura Municipal de Itamonte, 08 de junho de 2020.

Ana Paula Franco da Rosa R Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Visto: Priscila Rodrigues Maciel
OAB/MG: 196.442

Tibério Mota Fleming
CREA 220.404
Responsável Técnico



ANEXO III

Processo Licitatório nº 097/2020

Tomada de Preços nº 08/2020

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

OBS.: Apresentar em **impresso próprio da sociedade empresária**.

À Prefeitura Municipal de Itamonte Rua Daniel Constantino dos Santos, nº 141,
Vila Santos - Itamonte – Minas Gerais

Att.: Comissão de Licitações Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de vossas senhorias, nossa proposta de preços relativa à presente licitação nº 097/2020 – Tomada de Preços nº 08/2020, referente a **Contratação de empresa para execução de Quadra Poliesportiva Coberta na escola do bairro Boa Vista em Itamonte MG**

O nosso preço total constante do orçamento da Tomada de Preços é de R\$ (.....).

O preço correspondente à mão de obra é de R\$ (.....).

O preço correspondente ao fornecimento de materiais é de R\$ (.....).

Acompanha a nossa proposta de preços a Planilha Orçamentária bem como todos os elementos julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Declaramos, outrossim, que em nosso preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços com o fornecimento dos materiais necessários, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

CNPJ: 18.666.750/0001-62

causados à Administração Municipal ou a terceiros, os dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais.

Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, a contar da data da OS, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura.

Validade da presente proposta é de 180 (cento e oitenta) dias.

_____, ____ de _____ de 2020.

Identificação da Empresa
Assinatura
Nome do responsável (por extenso e legível)
RG ou CPF –
Cargo e/ou função



ANEXO IV - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.666.750/0001-62, com sede na Rua Daniel Constantino dos Santos, nº 141 – Vila Santos de Itamonte, CEP: 37466-000, neste ato representada pelo Prefeito ALEXANDRE AUGUSTO MOREIRA SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG nº M 390856 SSPSP e do CPF nº 174.2948.856-68.

CONTRATADA: A empresa,
CNPJ, localizada à,
em CEP, nesta representada pelo
..... portador do RG nº
..... e do CPF nº

EMBASAMENTO: Processo Licitatório nº 097/2020 Tomada de Preços nº 08/2020, com regência da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ficam as partes justas e contratadas o que neste instrumento se dispõe, que será cumprido, em conformidade com as cláusulas abaixo especificadas:

1 – Do Objeto

É objeto deste contrato administrativo a **Contratação de empresa para execução de Quadra Poliesportiva Coberta na escola do bairro Boa Vista em Itamonte MG**

2 – Da Execução da Obra

2.1 - A execução dos serviços com fornecimento dos respectivos materiais serão prestados e empregados pela CONTRATADA, dentro do melhor padrão de qualidade, obedecendo, no que couber, às normas da ABNT, conforme



descrito nos Anexos do Edital do Processo Licitatório na modalidade de Tomada de Preços acima epigrafado, e que são partes integrantes deste instrumento como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - Todos os materiais empregados na execução dos serviços, objeto deste contrato, deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, que satisfaçam rigorosamente às especificações constantes neste Edital e seus Anexos, bem como atendam as orientações do responsável técnico da CONTRATANTE responsável pela fiscalização do objeto contratado.

2.3 - É de responsabilidade da CONTRATADA a realização de quaisquer serviços necessários à perfeita execução das obras do objeto contratual, mesmo que não tenham sido cotados.

2.4 - A CONTRATADA deverá assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pelo responsável técnico fiscalizador da CONTRATANTE, bem como o acesso às informações que forem julgadas necessárias ao fiel cumprimento da execução do objeto contratado.

2.5 - A CONTRATADA deverá manter o seu “Diário de Obras”, com folhas que possibilitem a extração de segundas vias a serem entregues ao responsável técnico fiscalizador, que servirá para o registro de quaisquer ocorrências, tais como: reclamações, notificações, paralisações, acidentes, decisões, observações ou outras e que deverá ser mantido sob guarda e responsabilidade no local da obra pela CONTRATADA, devendo ser vistado pelo engenheiro / responsável técnico fiscalizador designado pela CONTRATANTE.

2.6 - Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios a serem empregados e usados na execução dos serviços constituirão encargos da CONTRATADA, bem como seu transporte até o local da execução do objeto contratado.

2.7 - A CONTRATADA deverá providenciar a Matrícula da Obra junto ao INSS, bem como a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/MG ou (RRT) junto ao CAUBR, no início da execução dos serviços.



2.8 – Como condição para a devolução da garantia da execução contratual à CONTRATADA, esta deverá apresentar o Certificado de Baixa da Obra junto ao INSS, até 15 (quinze) dias anteriores ao prazo determinado para o ato da entrega definitiva da obra, condição para o aceite final, dentre outras condições verificadas na vistoria final pela fiscalização do contrato.

2.8.1 – Caso a CONTRATADA não cumpra a referida obrigação, a Prefeitura Municipal poderá executar a garantia contratual para fazer frente às despesas e providências junto ao INSS, além da aplicação de outras penalidades cabíveis à espécie.

3 – Do Pagamento

3 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste instrumento o valor total de R\$ (.....), irrealizável e que cobre todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros que possam ainda incidir sobre a contratação, constituindo na única remuneração pela execução do objeto ora contratado.

3.1 - Do total referido neste item fica estipulado que o valor de R\$ (.....) correspondente à mão de obra na execução dos serviços, bem como todos os custos diretos e indiretos, impostos e taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, e outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços contratados.

3.2 - Do total referido neste item fica estipulado que o valor de R\$ (.....) correspondente ao fornecimento dos materiais.

3.3 - Para fins de pagamento serão realizadas medições periódicas da obra, considerando os preços unitários constantes nas planilhas orçamentárias e o cronograma físico-financeiro, conforme a divisão de serviços e materiais referidos nos subitens do item anterior.



3.3.1 - Na nota fiscal da respectiva medição deverão obrigatoriamente estar destacados em separado os valores dos serviços e dos materiais, bem como o número do respectivo processo licitatório.

3.4 - Somente serão medidos os serviços realizados, com materiais já instalados e após atestados pelo responsável técnico fiscalizador da CONTRATANTE, quanto ao exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA no período da medição, quanto à quantidade, à qualidade e o prazo previsto para a respectiva execução.

3.5 - O responsável técnico fiscalizador designado pela CONTRATANTE deverá analisar e fiscalizar os serviços executados e a qualidade dos materiais empregados, aprovando-os e/ou rejeitando-os, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da apresentação da planilha de cada medição.

3.5.1 – Somente após a conferência e atestação da planilha de medição pelo responsável técnico poderá a CONTRATADA emitir a respectiva nota fiscal, para viabilizar o recebimento.

3.6 - A nota fiscal referente aos serviços com fornecimento de materiais medidos deverá ser entregue diretamente no Setor de Compras da Prefeitura Municipal para as devidas conferências e encaminhamento ao Setor de Contabilidade para o processamento de empenho da despesa e emissão da NE, condição técnica contábil para liberação do respectivo pagamento.

3.6.1 – Na nota fiscal deverá estar descrito em separado o valor referente os materiais empregados na obra e os serviços executados, de modo a atender a INRFB 971/2009.

3.7 - Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da CONTRATANTE, após a satisfação formal dos itens anteriores, por processo legal, em até 05 (cinco) dias úteis contados da apresentação da fatura ou nota fiscal que deverá ser acompanhada pelo Certificado de Regularidade com o FGTS, com o INSS, a CNDT e a cópia de recolhimento da respectiva GFIP, bem como o resumo da folha de pagamento dos empregados da obra, com identificação do responsável técnico pelas informações.



3.7.1 – Estas regularidades serão, obrigatoriamente, conferidas na data da emissão da respectiva nota fiscal, bem como será conferida na data do pagamento;

3.7.2 – Qualquer pendência de regularidade impedirá o processo de pagamento até que a CONTRATADA promova a sua regularização.

3.7.3 – Qualquer irregularidade na emissão da fatura ou nota fiscal, o documento será devolvido e o prazo para pagamento será contado a partir da respectiva reapresentação, desde que devidamente regularizado, não sendo permitida qualquer rasura.

3.7.4 – Como condição para o recebimento da primeira medição a CONTRATADA deverá apresentar ao arquiteto/engenheiro da CONTRATANTE o Certificado de Matrícula da Obra, expedido pelo INSS e a ART junto ao CREA/MG ou RRT junto ao CAU, exigência contida no item 2.7 da Cláusula anterior.

3.8 - O PREÇO TOTAL constante do item 3.1 a ser pago à CONTRATADA pela CONTRATANTE será IRREAJUSTÁVEL, exceto nas situações em que visem o restabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro do contrato, decorrentes de fatos supervenientes, mediante requerimento fundamentado da CONTRATADA, acompanhado de demonstrativos técnicos e contábeis e de outros que possam comprovar a necessidade requerida referente ao objeto contratado, através do responsável técnico fiscalizador e pôr termo aditivo, conforme previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4 – Dos Prazos e Obrigações

4.1 - O prazo para execução e entrega da obra constante do objeto contratado, será de 6 (seis) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento, observando-se os prazos parciais, de acordo com o cronograma físico-financeiro, Anexo XII.

4.2 - O prazo previsto no item anterior somente poderá ser prorrogado por motivo de força maior, tecnicamente admitido pela Prefeitura Municipal, ouvido



o responsável técnico fiscalizador da execução do objeto contratado, sendo certo que, a sua não conclusão, no prazo estipulado, submeterá à CONTRATADA às penalidades previstas neste instrumento.

4.3 - A obra contratada somente será recebida após devidamente concluída, como determinada na ordem de serviço e com a fiel observância das disposições editalícias e contratuais, em caráter provisório, pela CONTRATANTE, através do responsável técnico fiscalizador.

4.3.1 – O recebimento provisório da obra ou a sua impugnação far-se-á mediante inspeção realizada pelo responsável técnico fiscalizador da CONTRATANTE, juntamente com o representante da CONTRATADA e com lavratura de termo, devendo ser assinado pelas partes.

4.4 - Até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório da obra, verificada a sua perfeita execução, de acordo com o projeto e especificações técnicas, a CONTRATANTE, pelo arquiteto responsável pela fiscalização da obra, expedirá "Termo de Recebimento Final da Obra ", sem prejuízo, entretanto, do disposto no Código Civil a respeito da empreitada de mão de obra com fornecimento de materiais.

4.4.1 – O recebimento definitivo da obra somente será efetivado após a inspeção feita pelo responsável técnico fiscalizador e das possíveis correções requeridas pela fiscalização.

4.4.2 – Para que seja emitido o referido termo, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar a baixa da obra junto ao INSS.

4.5 - A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, demolir, reconstruir ou substituir, imediatamente e às suas expensas, quando se verificarem vícios, defeitos, incorreções e outros resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados, apontados pelo responsável técnico fiscalizador da CONTRATANTE.



5 – Da Dotação Orçamentária

5.1 - As despesas decorrentes deste contrato administrativo correrão por conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.06.06.27.812.0014.1081.4.4.90.51.02 - Obras de Domínio Patrimonial.

6 – Da Execução Contratual

6.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expreso consentimento formal da CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste instrumento.

6.2 - A CONTRATADA é a única responsável pela execução do objeto contratado, conseqüentemente responde civil, administrativa e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou a terceiros.

6.2.1 - Após o recebimento definitivo do objeto contratado, por parte da CONTRATANTE, a empresa CONTRATADA ficará responsável pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, por quaisquer defeitos de natureza material, técnica ou operacional, obrigando-se às suas expensas, às reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias, o que não ocorrendo, poderá a CONTRATANTE determinar as respectivas intervenções por conta e risco da CONTRATADA.

6.2.2 – Fica ainda a CONTRATADA responsável pela qualidade dos serviços executados e pelo material fornecido durante o prazo de cinco anos, conforme preceitua o Código Civil Brasileiro.

7 – Das Alterações

7.1 - O objeto contratado poderá ser alterado, caso se torne necessário tecnicamente, através de termo emitido pelo responsável técnico fiscalizador e havendo repercussão no preço e no prazo, implicará a formalização de Termo Aditivo a este Instrumento, nos termos do arts. 57, 58 e 65 da Lei regente deste contrato.



7.1.1 - A CONTRATANTE se reserva no direito de aumentar ou diminuir o quantitativo dos serviços e fornecimento de materiais, para melhor executar e concluir o objeto contratado na forma legal.

7.2 - O responsável técnico da CONTRATANTE ficará encarregado pela fiscalização da execução do objeto contratado, pela emissão das ordens de serviços, pelos recebimentos provisório e definitivo da obra, e também para liquidar as despesas das respectivas medições.

8 – Da Garantia

8.1 - A CONTRATADA entrega a CONTRATANTE, no ato da assinatura deste instrumento, como título de caução correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor deste contrato, em moeda nacional ou através de Fiança Bancária ou Seguro Garantia, com validade não inferior a 90 (noventa) dias da data programada para a entrega definitiva da obra;

8.1.1 – Havendo prorrogação do prazo contratual, por qualquer motivo, a garantia da caução do contrato deverá, obrigatoriamente, ser substituída para atender o prazo de validade constante neste item.

8.2 - A devolução da garantia contratual do item anterior, somente será devolvida pela CONTRATANTE a CONTRATADA após a entrega da baixa da obra emitida pelo INSS, responsabilidade constante do item 4.4.2 da Cláusula Quarta, poderá a CONTRATANTE fazer, imediatamente a execução da garantia contratual recebida em conformidade com o item 8.1 desta Cláusula.

9 – Da Rescisão

9.1 - A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da CONTRATANTE, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe no art. 77, da Lei regente deste contrato.

9.2 - A rescisão deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra qualquer dos motivos mencionados no art.78, com comunicação formal a CONTRATADA e será processada conforme dispõe o art. 79, ambos da referida Lei, no que couber.



9.3 - Além das hipóteses previstas no referido art. 78, constituem causas para rescisão contratual as condutas da CONTRATADA:

9.3.1 - Paralisar total ou parcial a execução do objeto contratado por fatos de responsabilidade da CONTRATADA, por prazo superior a 10 (dez) dias ininterruptos, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado;

9.3.2 - A inobservância na execução dos projetos e especificações técnicas do objeto contratado;

9.3.3 - Empregar materiais ou executar serviços em desacordo com as especificações do projeto e não aceitos pelo responsável técnico fiscalizador da CONTRATANTE.

9.3.4 - O não cumprimento das determinações do responsável técnico fiscalizador da CONTRATANTE e/ou a condução dolosa na execução do objeto contratado.

9.4 - Além das referidas hipóteses, poderá a CONTRATANTE rescindir o presente contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA.

9.5 - Em casos excepcionais, configurados como de força maior, a critério da CONTRATANTE, o atraso na entrega do objeto contratado não ensejará rescisão contratual, bem como as penalidades estabelecidas neste instrumento.

10 - Das Penalidades

10.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis e as multas de:

10.1.1 – 0,01% (um décimo de percentual) ao dia, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do valor do contrato, por inobservar o prazo estabelecido neste contrato, sem justificativa plausível e aceito pela CONTRATANTE;



10.1.2 – 10 % (dez por cento) do valor do contrato, por ceder ou transferir, total ou parcialmente, o contrato a terceiros sem a devida e formal autorização do Contratante;

10.1.3 – 10 % (dez por cento) do valor do contrato, por causar o desmesurado ajuizamento de reclamações trabalhistas contra a CONTRATADA, onde a Prefeitura venha a figurar no pólo passivo da ação como responsável solidário ou subsidiário. Esta situação agravar-se-á se, na primeira audiência de conciliação e julgamento em que a Prefeitura Municipal não for excluída da lide.

10.1.4 - 10% (dez por cento) do valor de qualquer serviço não realizado ou material não fornecido, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

10.2 - O recolhimento das multas referidas deverá ser efetivado através de guia própria, diretamente retirada na Tesouraria da Prefeitura e com depósito em conta bancária designada pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data em que for aplicada a multa.

10.3 - As penalidades de advertência e multa, incluída a de mora, serão aplicadas de ofício ou à vista de proposta emitida pelo arquiteto da CONTRATANTE responsável pela fiscalização.

10.4 - A suspensão do direito de contratar com Administração Pública, com prazo já fixado em 24 (vinte e quatro) meses.

10.5 - Fica assegurado à CONTRATADA o direito da ampla defesa e do contraditório.

11 – Do Foro

11.1 - Nos casos omissos e não previstos neste Contrato, serão aplicadas normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

CNPJ: 18.666.750/0001-62

11.2 - As partes elegem o Foro da Comarca de Itamonte - MG, para dirimir as questões decorrentes deste Instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Itamonte, de de 2020.

C O N T R A T A N T E
Prefeitura Municipal de Itamonte
ALEXANDRE AUGUSTO MOREIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

C O N T R A T A D A
.....
.....

Visto: Priscila Rodrigues Maciel
OAB/MG: 196.442

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

RG: _____ RG: _____



ANEXO V

Processo Licitatório nº 097/2020

– Tomada de Preços nº 08/2020

TERMO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos que o representante da empresa abaixo identificada participou da Visita Técnica, referente ao processo acima epigrafado, de forma a tomar conhecimento da realidade do objeto licitado e das reais condições para a execução do futuro contrato, para bem formular a sua proposta de preços.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de Quadra Poliesportiva Coberta na escola do bairro Boa Vista em Itamonte MG

Empresa: CNPJ

Endereço -

Representante - RG -

Representante da Licitante:

Itamonte, de de 2020.

Observação: Este documento devidamente preenchido quando da realização da visita técnica **poderá** constar no envelope nº. 2 – Documentação.



ANEXO VI

Processo Licitatório nº 097/2020 – Tomada de Preços nº 08/2020

Qualificação Econômica – Financeira

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____

Índices de Avaliação

1 - Liquidez Corrente 2 - Solvência Geral 3 - Endividamento Geral

$$\frac{\mathbf{AC}}{\mathbf{PC}} \qquad \frac{\mathbf{AT}}{\mathbf{PC + ELP}} \qquad - \qquad \frac{\mathbf{PC + ELP}}{\mathbf{AT}}$$

1 - Liquidez Corrente = $\frac{\mathbf{AC}}{\mathbf{PC}}$ = _____ =

2 – Solvência Geral = $\frac{\mathbf{AT}}{\mathbf{PC + ELP}}$ = _____ =

3 - Endividamento Geral = $\frac{\mathbf{PC + ELP}}{\mathbf{AT}}$ = _____ =

Legenda:

AC=Ativo Circulante **PC**=Passivo Circulante **RLP**=Realizável a Longo Prazo

ELP=Exigível a Longo Prazo **AT**=Ativo Total **PL**=Patrimônio Líquido

Nome do Contador: _____

CRC Nº: _____

Assinatura

Responsável pela Empresa: _____

Assinatura

Data: ____ / ____ / ____

Observações:



ANEXO VII

Processo Licitatório nº 097/2020

– Tomada de Preços nº 08/2020

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no
CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a), portador da Carteira
de Identidade n.º e do CPF n.º

DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII,
do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos, ou que emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

DECLARA ainda não existir qualquer fato impeditivo para sua participação nesta
licitação.

Local e data:

.....
Assinatura, qualificação e carimbo (Representante legal)

Se possível, usar papel timbrado da empresa, caso contrário, usar carimbo de CNPJ



Processo Licitatório nº 097/2020

– Tomada de Preços nº 08/2020

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE ME E EPP

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o (a) S.r. (a), portador da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, na qualidade de participante nesta licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Itamonte - MG, **DECLARA** para todos os fins de direito, estar sob o regime de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP e se enquadra nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data:

.....

.....

Assinatura, qualificação e carimbo (Representante legal)

Se possível, usar papel timbrado da empresa, caso contrário, usar carimbo de CNPJ



ANEXO IX

Processo Licitatório nº 097/2020

Tomada de Preços nº 08/2020

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento credenciamos o (a) Sr. (a) , portador do Documento de Identidade n. ° para participar das sessões públicas relativas ao Processo Licitatório nº **097/2020**– Tomada de Preços nº **08/2020**, que tem como objeto: **Contratação de empresa para execução de Quadra Poliesportiva Coberta na escola do bairro Boa Vista em Itamonte MG**, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

....., de de 2020.

Assinatura:

Sócio/Gerente/CONTRATADA da Empresa

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal, em papel timbrado da empresa ou com carimbo padronizado.



ANEXO X

DECLARAÇÃO QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório nº 097/2020

Tomada de Preços nº 08/2020

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, tendo como representante legal o S.r., portador da carteira de identidade nº, com sede à, bairro, na qualidade de participante da licitação na modalidade Pregão, instaurado por esta Prefeitura Municipal, **DECLARA** que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente ato convocatório e responde. Administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local e data:

.....
Assinatura, qualificação e carimbo (Representante legal)



ANEXO XI

Processo Licitatório nº 097/2020

Tomada de Preços nº 05/2020

Planilha Orçamentária

Item	Descrição	Especificação	UN	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	OBRAS MUNICIPAIS - INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	MOBILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS	UN	R\$ 200,00	R\$ 0,63	R\$ 126,00
2	OBRAS MUNICIPAIS - INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M ²	R\$ 4,00	R\$ 368,06	R\$ 1.472,24
3	OBRAS MUNICIPAIS - MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FÔRMA	M ³	R\$ 10,00	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
4	OBRAS MUNICIPAIS - MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO MANUAL, COM SOQUETE	M ²	R\$ 11,03	R\$ 7,25	R\$ 79,97
5	OBRAS MUNICIPAIS - MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	ATERRO COMPACTADO COM PLACA VIBRATÓRIA	M ³	R\$ 400,00	R\$ 25,00	R\$ 10.000,00
6	OBRAS MUNICIPAIS - CONCRETO ARMADO - FUNDAÇÕES	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM.	M ²	R\$ 8,50	R\$ 23,63	R\$ 200,86
7	OBRAS MUNICIPAIS - CONCRETO ARMADO - FUNDAÇÕES	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES	M ²	R\$ 38,00	R\$ 70,63	R\$ 2.683,94
8	OBRAS MUNICIPAIS - CONCRETO ARMADO - FUNDAÇÕES	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 25 MPA, COM USO DE BOMBA? LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M ³	R\$ 11,00	R\$ 420,00	R\$ 4.620,00
9	OBRAS MUNICIPAIS - CONCRETO ARMADO - FUNDAÇÕES	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM.	KG	R\$ 60,00	R\$ 13,94	R\$ 836,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

CNPJ: 18.666.750/0001-62

10	OBRAS MUNICIPAIS - CONCRETO ARMADO - FUNDAÇÕES	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM.	KG	R\$ 80,00	R\$ 9,38	R\$ 750,40
11	OBRAS MUNICIPAIS - IMPERMEABILIZAÇÃO	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	M ²	R\$ 200,00	R\$ 10,63	R\$ 2.126,00
12	OBRAS MUNICIPAIS - CONCRETO ARMADO - SUPERESTRUTURA	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES.	M ²	R\$ 150,00	R\$ 68,75	R\$ 10.312,50
13	OBRAS MUNICIPAIS - CONCRETO ARMADO - SUPERESTRUTURA	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM.	KG	R\$ 280,00	R\$ 9,25	R\$ 2.590,00
14	OBRAS MUNICIPAIS - CONCRETO ARMADO - SUPERESTRUTURA	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM	KG	R\$ 70,00	R\$ 13,75	R\$ 962,50
15	OBRAS MUNICIPAIS - CONCRETO ARMADO - SUPERESTRUTURA	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M ² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M ³	R\$ 6,50	R\$ 493,75	R\$ 3.209,38
16	OBRAS MUNICIPAIS - VEDAÇÃO	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M ² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	M ²	R\$ 355,00	R\$ 50,00	R\$ 17.750,00
17	OBRAS MUNICIPAIS - VEDAÇÃO	ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO, QUADRICULADO, 16 FUROS *50 X 50 X 7* CM	UN	R\$ 200,00	R\$ 15,63	R\$ 3.126,00
18	OBRAS MUNICIPAIS - VEDAÇÃO	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	M ²	R\$ 45,00	R\$ 131,25	R\$ 5.906,25
19	OBRAS MUNICIPAIS - VEDAÇÃO	ARQUIBANCADA PADRÃO DE CONCRETO SEM SOLO, METRO DE CADA DEGRAU DE 90 X 40 CM, DESEMPENADO A FRESCO E DEGRAUS INTERMEDIÁRIOS DE 10 EM 10 M (PARA MEDIÇÕES: MULTIPLICAR A EXTENSÃO PELO NÚMERO DE DEGRAUS) - (PADRÃO SEE)	M	R\$ 64,00	R\$ 47,38	R\$ 3.032,32
20	OBRAS MUNICIPAIS - REVESTIMENTOS -	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L.	M ²	R\$ 710,00	R\$ 6,25	R\$ 4.437,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

CNPJ: 18.666.750/0001-62

21	OBRAS MUNICIPAIS - REVESTIMENTOS -	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM.	M ²	R\$ 710,00	R\$ 43,75	R\$ 31.062,50
22	OBRAS MUNICIPAIS - REVESTIMENTOS -	PISO INDUSTRIAL COM ARGAMASSA DE ALTA RESISTÊNCIA, COR CINZA, ESP. 8MM, ACABAMENTO POLIDO, MODULAÇÃO DE 1X1M, INCLUSIVE JUNTA PLÁSTICA E POLIMENTO MECANIZADO, EXCLUSIVE RESINA	M ²	R\$ 380,00	R\$ 74,55	R\$ 28.329,00
23	OBRAS MUNICIPAIS - ESQUADRIAS-	PORTA COMPLETA, ESTRUTURA E MARCO EM CHAPA DOBRADA - 90 X 210 CM	UN	R\$ 2,00	R\$ 459,51	R\$ 919,02
24	OBRAS MUNICIPAIS - ESQUADRIAS-	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PORTA DE CORRER UMA (1) FOLHA, EM CHAPA GALVANIZADA LAMBRIIL, MODELO ONDULADA, INCLUSIVE PERFIS PARA MARCO E PINTURA ANTICORROSIVA COM UMA (1) DEMÃO, EXCLUSIVE FECHADURA E ROLDANAS	UN	R\$ 2,00	R\$ 326,81	R\$ 653,62
25	OBRAS MUNICIPAIS - ESQUADRIAS-	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FERRAGENS PARA PORTA DE CORRER COM UMA (1) FOLHA, BATENTE COM ALTURA MÁXIMA DE 2,3M, INCLUSIVE FECHADURA, MODELO BICO PAPAGAIO, ROLDANA INFERIOR E SUPERIOR, MODELO TIPO U, CAPACIDADE 360KG	UN	R\$ 2,00	R\$ 189,48	R\$ 378,96
26	OBRAS MUNICIPAIS - COBERTURA	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA CONFORME PROJETO	M ²	R\$ 607,00	R\$ 114,56	R\$ 69.537,92
27	OBRAS MUNICIPAIS - COBERTURA	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.	M ²	R\$ 689,40	R\$ 35,00	R\$ 24.129,00
28	OBRAS MUNICIPAIS - PINTURA	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSO UMA DEMAOS DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZACAO DE REVOLVER (AR-COMPRESSADO).	M ²	R\$ 345,53	R\$ 20,63	R\$ 7.128,28
29	OBRAS MUNICIPAIS - PINTURA	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	M ²	R\$ 800,00	R\$ 4,88	R\$ 3.904,00
30	OBRAS MUNICIPAIS - PINTURA	PINTURA LÁTEX (PVA) EM PAREDE, DUAS (2) DEMAOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M ²	R\$ 800,00	R\$ 10,06	R\$ 8.048,00
31	OBRAS MUNICIPAIS - PINTURA	PINTURA ACRÍLICA PARA PISO EM FAIXA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA, DUAS (2) DEMAOS, FAIXA COM LARGURA DE 5 CM	M ²	R\$ 380,00	R\$ 2,50	R\$ 950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

CNPJ: 18.666.750/0001-62

32	OBRAS MUNICIPAIS - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	R\$ 1,00	R\$ 329,29	R\$ 329,29
33	OBRAS MUNICIPAIS - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	R\$ 8,00	R\$ 80,93	R\$ 647,44
34	OBRAS MUNICIPAIS - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 125 A 150A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	R\$ 2,00	R\$ 441,75	R\$ 883,50
35	OBRAS MUNICIPAIS - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	M	R\$ 40,00	R\$ 1,38	R\$ 55,20
36	OBRAS MUNICIPAIS - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE SEMI PESADO, DN 32 MM (1 1/4??), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	R\$ 90,00	R\$ 38,84	R\$ 3.495,60
37	OBRAS MUNICIPAIS - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE SEMI PESADO, DN 32 MM (1 1/4??), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	R\$ 90,00	R\$ 44,38	R\$ 3.994,20
38	OBRAS MUNICIPAIS - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	R\$ 150,00	R\$ 2,75	R\$ 412,50
39	OBRAS MUNICIPAIS - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	R\$ 700,00	R\$ 4,31	R\$ 3.017,00
40	OBRAS MUNICIPAIS - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	R\$ 20,00	R\$ 8,88	R\$ 177,60
41	OBRAS MUNICIPAIS - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	R\$ 30,00	R\$ 20,00	R\$ 600,00
42	OBRAS MUNICIPAIS - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	R\$ 6,00	R\$ 12,50	R\$ 75,00
43	OBRAS MUNICIPAIS - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	REFLETOR RETANGULAR FECHADO COM LAMPADA VAPOR METALICO 400 W	UN	R\$ 8,00	R\$ 325,00	R\$ 2.600,00
44	OBRAS MUNICIPAIS - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	PADRÃO CEMIG AÉREO TIPO D1, DEMANDA ATÉ 15 KA,TRIFÁSICO	UN	R\$ 1,00	R\$ 1.225,00	R\$ 1.225,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

CNPJ: 18.666.750/0001-62

45	OBRAS MUNICIPAIS - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)	CAIXA INSPECAO EM POLIETILENO PARA ATERRAMENTO E PARA RAIOS DIAMETRO = 300 MM	UN	R\$ 3,00	R\$ 11,88	R\$ 35,64
46	OBRAS MUNICIPAIS - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM ² , NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	R\$ 20,00	R\$ 41,25	R\$ 825,00
47	OBRAS MUNICIPAIS - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)	TUBO PVC, ROSCAVEL, 2"	M	R\$ 15,00	R\$ 33,75	R\$ 506,25
48	OBRAS MUNICIPAIS - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 35 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M8	UN	R\$ 5,00	R\$ 2,25	R\$ 11,25
49	OBRAS MUNICIPAIS - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, COM CONECTOR	UN	R\$ 5,00	R\$ 60,00	R\$ 300,00
50	OBRAS MUNICIPAIS - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	EXTINTOR DE CO2 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	R\$ 2,00	R\$ 512,60	R\$ 1.025,20
51	OBRAS MUNICIPAIS - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	R\$ 4,00	R\$ 41,88	R\$ 167,52
52	OBRAS MUNICIPAIS - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *20 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	UN	R\$ 4,00	R\$ 21,25	R\$ 85,00
53	OBRAS MUNICIPAIS - SERVIÇOS COMPLEMENTARES	TABELA DE BASQUETE EM POSTE METÁLICO E SUPORTE DE PISO	UN	R\$ 2,00	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
54	OBRAS MUNICIPAIS - SERVIÇOS COMPLEMENTARES	TRAVE DE GOL EM TUBO GALVANIZADO PARA QUADRA, INCLUSIVE REDE E PINTURA	UN	R\$ 2,00	R\$ 687,50	R\$ 1.375,00
55	OBRAS MUNICIPAIS - SERVIÇOS COMPLEMENTARES	CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI COM POSTES EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3", H = *255* CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTETICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS EM FIBRA DE VIDRO	UN	R\$ 1,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
56	OBRAS MUNICIPAIS - LIMPEZA GERAL DE OBRA	LIMPEZA GERAL DE OBRA	M ²	R\$ 607,00	R\$ 5,18	R\$ 3.144,26
						280000,01



ANEXO XII

Cronograma Físico Financeiro

Processo Licitatório nº 097/2020 -

Tomada de Preços nº 08/2020

**Obra: Construção
Quadra Poliesportiva
Coberta - Boa Vista -
607 m²
Unidade Federativa:
ITAMONTE - MINAS
GERAIS**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	1	2	3	4	5	6
1	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	1.598,24	0,57%	100,00%					
				1.598,24					
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	11.329,97	4,05%	100,00%					
				11.329,97					
3	CONCRETO ARMADO - FUNDAÇÕES	9.091,60	3,25%	50,00%	50,00%				
				4.545,80	4.545,80				
4	IMPERMEABILIZAÇÃO	2.126,00	0,76%		50,00%	50,00%			
					1.063,00	1.063,00			
5	CONCRETO ARMADO - SUPERESTRUTURA	17.074,38	6,10%		20,00%	40,00%	40,00%		
					3.414,88	6.829,75	6.829,75		
6	VEDAÇÃO	29.814,57	10,65%		15,00%	15,00%	40,00%	20,00%	10,00%
					4.472,19	4.472,19	11.925,83	5.962,91	2.981,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

CNPJ: 18.666.750/0001-62

7	REVESTIMENTOS	63.829,00	22,80%		15,00%	15,00%	30,00%	40,00%	
					9.574,35	9.574,35	19.148,70	25.531,60	
8	ESQUADRIAS	1.951,60	0,70%						100,00%
									1.951,60
9	COBERTURA	93.666,92	33,45%	20,00%	20,00%	40,00%	20,00%		
				18.733,38	18.733,38	37.466,77	18.733,38		
10	PINTURA	20.030,28	7,15%					50,00%	50,00%
								10.015,14	10.015,14
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	17.512,33	6,25%				70,00%	30,00%	
							12.258,63	5.253,70	
12	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)	1.678,14	0,60%					100,00%	
								1.678,14	
13	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	1.277,72	0,46%						100,00%
									1.277,72
14	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	5.875,00	2,10%						100,00%
									5.875,00
15	LIMPEZA DE OBRA	3.144,26	1,12%						100,00%
									3.144,26
Valores totais		280.000,00	100,00%	36.207,39	41.803,59	59.406,05	68.896,29	48.441,49	25.245,18
				36.207,39	78.010,98	137.417,03	206.313,33	254.754,82	280.000,00
				12,93%	27,86%	49,08%	73,68%	90,98%	100,00%